



COMISSÃO PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS E
FINANCEIROS

Relatório e Parecer sobre a
Proposta de Decreto-Legisla
tivo-Regional que Visa regu
lamentar a produção, certifi
cação e Comercialização de
Batata-Semente.

I

A Comissão após análise atenta da proposta em epígrafe emite por unanimidade o seguinte Parecer.

II

Enquadramento Jurídico-Constitucional

Nos termos da alínea c) do nº. 1 do Artigo 26º. da Lei 39/80 de 5 de Agosto compete à Assembleia Regional legislar, dentro dos limites Constitucionais, sobre material de interesse específico para a Região que não estejam reservados à Competência própria dos Orgãos de Soberania.

A matéria constante do diploma em análise não está reservada pela Constituição nos seus artigos 167º. e 168º. aos Orgãos de Soberania e constituem matérias de interesse específico para a Região



.../...

nos termos das alíneas g) bb) e cc) do Artigo 27º. do Estatuto Político - Administrativo da Região respectivamente as seguintes: Agricultura; Comércio interno, externo e abastecimento; Orientação e controle das importações e exportações.

Julgamos assim, que tem perfeito enquadramento Jurídico-Constitucional a matéria constante da proposta.

III

Apreciação na Generalidade

indemni
A boa adaptação ecológica da batata às condições das nossas salas, o clima e a indemnidade da Região relativamente a certas pragas e doenças graves da cultura, permitem concluir, que a Região poderá ser um potencial produtor e exportador deste tubérculo.

Para que tal se concretize importa regulamentar a importação, exportação e a cultura por forma a que se consiga por um lado, a certificação com credibilidade externa que permita a exportação da produção para mercados mais compensadores e por outro lado que se mantenha a qualidade original da batata-semente.

A proposta de diploma em apreciação cria normas relativas à produção de batata-semente de defesa da respectiva qualidade, cria regras da sua certificação e estabelece condições para a sua comercialização.

As experiências na cultura da Batata-Semente levadas a cabo até ao momento permitem concluir da conveniência do seu fomento, quer pelos resultados económicos advenientes quer pelos efeitos benéficos que introduz na renovação das pastagens permanentes e na diversificação cultural.

IV

Apreciação na Especialidade

Quanto à especialidade, a Comissão não propõe qualquer alteração



muito embora tenha detectado alguns erros de dactilografia que nos parecem poderem ser supridos na redacção final.

Nestes termos somos de parecer que a proposta de diploma deve merecer a aprovação da Assembleia Regional.

Ponta Delgada, 31 de Maio de 1984

O Relator:

Ass. Carlos Teixeira

O Presidente:

Ass. Jorge Castanheira